



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LII

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2004

Nº 12.917

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7530/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DELANGE ARRAIS ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Presidente, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã, constante do Quadro Permanente - Parte I, Cargos em Comissão, a partir de 03.09.2004. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 03 de setembro de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7757/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526, Suplemento de 02.01.91, nomear NATHALIA FERNANDES SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Controle de Feitos da Procuradoria Judicial, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 09 de setembro de 2004. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 09 de setembro de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7969/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO ALEXANDRE VASCONCELOS DIOGO DE SIQUEIRA, matrícula nº 10876.1-4, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Célula de Tecnologia da Informação, símbolo DNS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 15.09.2004. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 15 de setembro de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0005/2004 - O GABINETE DO PREFEITO DE MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 11.710, de 31.08.2004, que redefine o horário de expediente dos servidores públicos do Município; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação do Decreto supramencionado, quanto aos gastos, face às imposições da Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal. RESOLVE, determinar ao Departamento Administrativo Financeiro o cumprimento das seguintes normas no âmbito deste Gabinete: 1. O expediente diário dos ocupantes de Cargos de Carreira em Comissão, no período compreendido entre 13 de setembro e 31 de dezembro de 2004, será cumprido no horário das 8h às 14h, exceto a Chefia de Gabinete, às Assessorias de Governo, a Coordenadoria de Comunicação e o Cerimonial; 2. O horário de atendimento ao público será cumprido de 8h às 14h diariamente de segunda a sexta-feira, ininterruptamente, salvo o setor de protocolo e a recepção do Gabinete que se estenderão até às 18h; 3. Redimensionar em obediência ao Decreto nº 10.001, de 11.12.1996, o auxílio-refeição concedendo o referido benefício com exclusividade aos servidores que permanecem com a carga horária de que trata o Art. 1º do Decreto nº 11.710, de 31.08.2004; 4. Fica mantido o vale-transporte observado o que dispõe o art. 1º do Decreto supracitado quanto à carga horária; 5. Manter efetivo controle na frota de veículos deste Gabinete, objetivando a redução de despesas; 6. Adotar medidas que visem o menor consumo de energia elétrica, face ao novo horário; 7. Fica proibida a Concessão de Serviço Extraordinário, salvo os casos previstos nos Decretos nºs 10.943, de 20.03.2001, 11.168, de 28.03.2002 e 11.592, de 01.03.2004; 8. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de setembro de 2004, revogadas às disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA**, 06 de setembro de 2004. **Walde Oliveira Filho - CHEFE DE GABINETE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 004/2004 - A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Decreto Municipal nº 11.710 de 31 de agosto de 2004; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11710/2004, em especial o § 2º do artigo 1º; CONSIDERANDO Já a estrutura e o quadro reduzido de funcionários deste órgão; CONSIDERANDO os esforços empreendidos no sentido de reduzir os custos da Vice-Prefeitura, contendo despesas, já concretizados ao decorrer da Administração. RESOLVE, determinar que os cargos em comissão deste órgão submetam-se ao horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, conforme parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 11.710/2004, sob pena de prejudicar o funcionamento deste e pelas razões acima expostas. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, em 13 de setembro de 2004. **Maria Isabel de Araújo Lopes - VICE-PREFEITA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2004.
ORIGEM: Instituto de Previdência do Município - IPM.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

SECRETARIADO

<p>PEDRO SABOYA MARTINS Procuradoria Geral do Município</p> <p>JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VÂNIA SOBREIRA ARAÚJO Secretaria de Administração do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ GOMES Secretaria de Finanças do Município</p> <p>MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p>	<p>JOÃO FORTES DE SIQUEIRA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social</p> <p>RAIMUNDO VALDIR DOS S. JÚNIOR Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>LEONARDO JUCÁ GIRÃO Secretaria de Defesa do Consumidor - PROCON-Fort.</p>	<p>FRANCISCO CARLOS B. HOLANDA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II</p> <p>PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III</p> <p>JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>TEODORA XIMENES DA SILVEIRA Secretaria Executiva Regional V</p> <p>MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI</p>	<p>BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS Diretor</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Assistente Técnico</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (085) 494.5886 (085) 452.1746</p> <p>www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ</p>
--	--	---	--

OBJETO: Aquisição de direito de uso permanente de sistema informatizado para a administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, dos servidores públicos desta municipalidade, incluindo assessoria e consultoria técnica especializada pelo período de 12 (doze) meses, em face à necessidade de transição do sistema atual para a nova solução adquirida.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos interessados que o processo em epígrafe, fica temporariamente suspenso, em cumprimento à medida liminar expedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Francisco Chagas Barreto Alves, nos autos do Mandado de Segurança - Processo nº 2004. 02.54120-0, (NT 7.884/04) impetrado pela empresa SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - EVOLUÇÃO. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 ou através dos telefones (85) 452.3479 e 452.3480. Fortaleza, 14 de setembro de 2004. **Antônio Airton do Vale Melo - PRESIDENTE DA CPEL.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 03/2004-CGM - O ASSESSOR CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 11.710, de 31.08.2004, que redefine o horário de expediente dos servidores públicos do Município; CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do retromencionado Decreto que estabelece a não aplicabilidade do novo horário aos secretários e/ou dirigentes de órgãos e entidades municipais, bem como seus assessores; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º do retromencionado Decreto, bem como o item 11 da Portaria nº 25/2004/SAM, que estabelecem o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Decreto, para que sejam disciplinados os casos excepcionais de expediente dos seus respectivos servidores e no que se refere ao atendimento ao público; CONSIDERANDO o contido no § 2º do art. 1º do aludido Decreto e a natureza das atividades prestadas pela Controladoria Geral do Município - CGM, tais como análise de contratos para liberação de recursos, análise de conciliação bancária, elaboração de relatórios inadiáveis e outras atividades afins à nossa atuação. RESOLVE, determinar que o horário de funcionamento dos servidores lotados nesta Controladoria

Geral do Município - CGM não sofrerá qualquer mudança, ficando submetidos ao expediente dentro do horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Os auditores que desempenham tarefas nas Secretarias Executivas Regionais - SER's devem cumprir o horário estabelecido nesses respectivos órgãos. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de setembro de 2004, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO ASSESSOR CHEFE DA CGM, em 09 de setembro de 2004. **José Martins Mayrink - ASSESSOR-CHEFE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 7770/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6921/2004. RESOLVE, designar em substituição JOSÉ MARIA DE SOUSA FERNANDES, Contador do Fundo Municipal de Assistência Social, símbolo DAS-1, para responder, cumulativamente, como Membro do Fundo Municipal de Assistência Social, símbolo DAS-3, pertencente à Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no impedimento temporário da titular LÚCIA DE FÁTIMA DIAS BATISTA, matrícula nº 7799.1, que se encontrava de férias regulamentares no período de 02.08.2004 a 30.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
*** **

ATO Nº 7771/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 6954/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANDRÉIA SOBREIRA CIALDINI, matrícula nº 61792.1, Assistente Social, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Equipe do Sistema Descentralizado da Assistência Social, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no impedimento temporário da titular MARIA GLAUCIMEIRE NASCIMENTO, matrícula nº 24698.2, que se encontra

tra de licença médica no período de 06.07 a 14.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7772/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 5460/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EDMÉIA MONTEIRO DE LIMA, matrícula nº 03853.1, Professor, para responder pelo cargo em comissão de Gerente da Célula de Desenvolvimento da Gestão Educacional, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no impedimento temporário da titular MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS FORMIGA, matrícula nº 20019.1, que se encontra de férias regulamentares no período de 21.06 a 20.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7773/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 7110/2004. RESOLVE, nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SANDRA COSTA LIMA, matrícula nº 61811.1, Assistente Social, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no impedimento temporário da titular ELIEUDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 14345.1, que se encontra de licença médica no período de 10.07.2004 a 07.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7774/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2658/2004. RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional I, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora LUGELANE CORDEIRO NOJOSA DE FREITAS, matrícula nº 47729.2, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir desta data. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7775/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2656/2004. RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional I, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor FRANCISCO JORGE ALMEIDA MELLO, matrícula nº 47582.2, Técnico em Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir desta data. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7776/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2657/2004. RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional I, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora LEILA MARIA SOMBRA MATEUS SILVA, matrícula nº 61364.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir desta data. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7777/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6733/2004. RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional VI, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora KARLA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 61713.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir desta data. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7778/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 1711/2004. RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas o expediente diário, nos termos do § único do artigo 88, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, da servidora MARÚSIA TATIANNIA DE FREITAS DIAS, matrícula nº 60479.1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no período de agosto a dezembro de 2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7779/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 3065/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora VERA LÚCIA DAS GRAÇAS RANGEL BERTO, matrícula nº 62006.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 09.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7780/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2418/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor ANTÔNIO VULDEMBERGUE CARVALHO FARIAS, matrícula nº 61324.1, Técnico em Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 07.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004.

Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 7781/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2379/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), ao(a) servidor(a) HULDA BARROS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 22398.3, Técnico em Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 05.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7782/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2397/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora IDALINA AMÉLIA MOTA PONTES, matrícula nº 61345.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 07.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7783/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2377/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora LEILA MARIA SOMBRA MATEUS SILVA matrícula nº 61364.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 05.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7784/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e artigo 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 1578/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora LUCIANA KELLEN GOMES DE CASTRO, matrícula nº 25560.5, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 12.05.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7785/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e artigo 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 2378/2004. RESOL-

VE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora LEILA MARIA SOMBRA MATEUS SILVA, matrícula nº 61364.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 06.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7786/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e artigo 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 2596/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora SELMA BESSA SALES, matrícula nº 14841.2, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 15.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7787/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 1713/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora ANA CLÁUDIA DA SILVA PORTELA, matrícula nº 61239.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 21.05.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7788/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 1706/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora LUIZIANA LIMA GONZAGA, matrícula nº 61237.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 20.05.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7789/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 1672/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora ROSALINA MARIA ROCHA MONT'ALVERNE, matrícula nº 61243.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 19.05.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7790/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 3064/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora VERA LÚCIA DAS GRAÇAS RANGEL BERTO, matrícula nº 62006.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 09.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7791/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 1682/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora VIRGÍNIA MARIA GIFFONE ALMEIDA, matrícula nº 61254.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 20.05.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7792/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 2614/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora FRANCISCA GENY LUSTOSA, matrícula nº 51062.2, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 15.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7793/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 2417/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário do servidor ANTÔNIO VULDEMBERGUE CARVALHO FARIAS, matrícula nº 61324.1, Técnico em Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 07.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7794/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 2396/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na

razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário da servidora IDALINA AMÉLIA MOTA PONTES, matrícula nº 61345.1, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 07.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7795/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93, e tendo o disposto no art. 98, item VII e art. 108, item I, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo art. 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme Processo nº 2380/2004. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Permanência em Serviço, na razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário do(a) servidor(a) HULDA BARROS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 22398.3, Técnico em Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 05.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7796/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2597/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora SELMA BESSA SALES, matrícula nº 14841.2, Técnico em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 15.07.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7797/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 27621/2004. RESOLVE conceder o afastamento para concorrer a cargo eletivo, de acordo com o art. 74, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991 e Lei Complementar nº 64/1990, de 18.05.1990, alterada pela Lei Complementar nº 81/1994, de 13.04.1994, ao servidor ARTUR NUNES TORRES DE MELO, matrícula nº 6596.1, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, no período de 03.07.2004 a 04.10.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7798/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 27055/2004. RESOLVE conceder o afastamento para concorrer a cargo eletivo, de acordo com o art. 74, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991 e Lei Complementar nº 64/1990, de 18.05.1990, alterada pela Lei Complementar nº 81/1994, de 13.04.1994, ao servidor LUIZ WALKER FRANÇA FERREIRA, matrícula nº 13970.1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, no período de 03.07.2004 a 04.10.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7799/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6607/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ARNALDO GONÇALVES DA SILVA, matrícula n° 16709.1, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no impedimento temporário do titular JOÃO RODRIGUES FARIAS FILHO, matrícula n° 18401.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 01 a 30.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7800/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6970/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DE FÁTIMA BARRETO BARBOSA, matrícula n° 11727.1, Encarregado de Atividades Auxiliares, símbolo DNI-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Auxiliar Técnico da Central de Atendimento ao Público, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no impedimento temporário da titular SILVIA MARIA BARROS DA SILVA, matrícula n° 12406.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 01.09 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7801/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6683/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VIRGÍNIA ESTER ARANTES BOYADJAN, matrícula n° 05664.1, Médico Veterinário, para responder pelo cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no impedimento temporário da titular MARIA ZÉLIA ROUQUAYROL, matrícula n° 25709.1, que se encontra de férias regulamentares no período de 09.08 a 07.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7802/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6641/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA CÉLIA SALES JUCA, matrícula n° 02527.1, Agente Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas (Central de Atendimento), símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Meio-Ambiente e Serviços Urbanos, no impedimento temporário da titular ÂNGELA LÚCIA DA S. MONTEIRO, matrícula n° 10961.1, que se encontra de férias regulamentares no período de 01 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA

DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7803/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6924/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, HENRIQUE CÉSAR MOURÃO MOTA, matrícula n° 16605.1, Técnico em Planejamento Financeiro, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Unidade de Registro e Controle do Contencioso, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário do(a) titular SEMIRAMIS BECCO DE SOUSA, matrícula n° 40761.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 04.10.2004 a 02.11.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7804/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 7029/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, EDMILSON CÉSAR ALMEIDA VIEIRA, matrícula n° 54296.1, Encarregado de Atividades Técnicas (Apoio Administrativo), símbolo DNI-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretário do Titular, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário da titular SÂMIA JOVENTINO DE DEUS, matrícula n° 15058.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 01.09 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7805/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6501/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CÉLIA REGINA CORREA, matrícula n° 17674.1, Técnico Auxiliar em Atividades Fazendárias, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas (ITBI), símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário do titular FRANCISCO LOPES DA SILVA, matrícula n° 12733.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 01.08.2004 a 30.08.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO N° 7806/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6617/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MILVANDA PEIXOTO TORRES, matrícula n° 08115.1, Técnico Auxiliar em Atividades Fazendárias, para

responder pelo cargo em comissão de Auxiliar Técnico Financeiro, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário da titular MARIA AUXILIADORA BEZERRA, matrícula n° 03547.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 15.09 a 14.10.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7807/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6922/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTÔNIO RODRIGUES MACIEL, matrícula n° 02457.1, Técnico Auxiliar em Atividades Fazendárias, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas (Registro Contábil), símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário da titular ÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 11888.1, que se encontra de férias regulamentares no período de 01.09 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7808/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6923/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SUELENE ANDRADE, matrícula n° 03969.1, Técnico Auxiliar em Atividades Fazendárias, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas (Registro Financeiro), símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município, no impedimento temporário da titular MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MATOS, matrícula n° 03737.1, que se encontra de férias regulamentares no período de 01.09 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7809/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6664/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE, matrícula n° 18714.1, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Atividades Auxiliares, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza, no impedimento temporário do titular ROBERTO MATOS FEITOSA, matrícula n° 11640.1, que se encontra de férias regulamentares no período de 01.09 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7810/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 7060/2004. RESOLVE nomear em

substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FERNANDA MOREIRA ALBUQUERQUE, matrícula n° 55275.1, Guarda de 2ª Classe, para responder pelo cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza, no impedimento temporário da titular CAROLINA TORRES DE MELO CAVALCANTE, matrícula n° 46297.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 01.10.2004 a 30.10.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7811/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n° 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo n° 6515/2004. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO SÉRGIO VALDEVINO DA PENHA, matrícula n° 18713.1, Guarda de 1ª Classe, para responder pelo cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Fortaleza, no impedimento temporário do titular RINALDO FEITOSA DE ALMEIDA, matrícula n° 53819.1, que se encontrará de férias regulamentares no período de 01.09.2004 a 30.09.2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7812/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto n° 9077, de 13.05.93 e conforme Processo n° 6007/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei n° 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a COBAME - Construtora Bandeira de Mello Ltda, EBS - Empresa Brasileira de Serviços Ltda - empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor TARCÍSIO VIEIRA FIGUEIREDO, matrícula n° 7356.1, Guarda de 1ª Classe, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, nos períodos de 06.12.1979 a 05.03.1980, 01.02.1983 a 19.04.1988, no total de 1.995 dias, ou seja, 05 anos, 05 meses e 20 dias conforme certidão expedida pelo INSS. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO N° 7813/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto n° 9077, de 13.05.93 e conforme Processo n° 2363/2004. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item III, da Lei n° 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei n° 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Cia. Brasileira de Estruturas Metálicas, Mercantil São José S/A Comércio e Indústria e Prefeitura Municipal de Fortaleza - empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor FRANCISCO DE ASSIS DURVAL SILVA, matrícula n° 20213.1, Técnico Fiscal de Transporte Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, nos períodos de 10.06.1975 a 30.08.1975, 01.12.1976 a 14.02.1977, 29.12.1977 a 18.01.1978, no total de 176 dias, ou seja, 05 meses e 26 dias conforme certidão do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

INSS. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7814/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 2366/2004. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao (a) José Airton Carneiro, Lune Agência Brasileira de Cobrança Ltda, Autônomo - empresas privadas, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor GERARDO AMÉRICO DE OLIVEIRA, matrícula nº 03184.1, Torneiro Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, nos períodos de 01.03.1973 a 30.10.1975, 02.10.1978 a 31.03.1980, 01.04.1980 a 30.10.1982, no total de 2.460 dias, ou seja, 06 anos e 09 meses, conforme certidão do INSS. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7815/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Infra-Estrutura e Controle Urbano:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
1941/04	07650.1 Sebastião de Almeida Pinho	5º	21.01.1998 à 19.01.2003	90
2318/04	15149.1 Antônio Francisco Pergentino de Andrade	4º	29.07.1999 à 27.07.2004	90
1890/04	13638.1 Regina Tomaz de Moura Brasil	3º	24.04.1992 à 22.04.1997	90
1890/04	13638.1 Regina Tomaz de Moura Brasil	4º	23.04.1997 à 21.04.2002	90

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7816/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2056/2004. RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria Executiva Regional V, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor JOÃO VIANA DE CARVALHO, matrícula nº 08111.1, Fiscal de Transportes Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, a partir desta data. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7817/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93, e conforme Processo nº 1987/2004. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Fortaleza - empresa pública, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor ALMIRO PAIVA FERNANDES, matrícula nº 06629.1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, no período de 30.06.1976 a 05.03.1978, no total de 614 dias, ou seja, 01 ano, 08 meses e 09 dias de serviço público municipal. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7818/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
0390/2004	06639.1 Maria de Fátima Maciel do Nascimento	4º	30.06.1999 à 28.06.2004	90

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7819/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Procuradoria Geral do Município:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
04773/04	06962.1 Lúcia Maria Sampaio de Almeida	4º	01.06.1996 à 30.05.2001	90
04778/04	13821.1 Leonízia Barbosa Neta	4º	10.04.1997 à 08.07.2002	90
04824/04	05157.1 Maria Zeneida Lima Azevedo	4º	02.06.1996 à 31.05.2001	90

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 7820/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
3247/04	01567.1 Raimundo Baltar Rios Filho	1º	29.07.1982 à 27.07.1987	90
3247/04	01567.1 Raimundo Baltar Rios Filho	2º	28.07.1987 à 26.07.1992	90
3247/04	01567.1 Raimundo Baltar Rios Filho	3º	27.07.1992 à 25.07.1997	90
3247/04	01567.1 Raimundo Baltar Rios Filho	4º	26.07.1997 à 24.07.2002	90
3344/04	22007.1 Mônica Costa Lima Rodrigues	4º	22.06.1997 à 20.03.2003	90
3159/04	05422.1 José Isaias Pereira Pinheiro	4º	29.02.1995 à 27.02.2000	90
2981/04	07489.1 Rita Maria Pereira Melo	2º	02.09.1997 à 31.08.2002	90

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo** - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 7821/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
0337/04	15766.1 Antônio Luiz Batista de Sena	4º	06.10.1998 à 04.10.2003	90
0293/04	09965.1 Francisco Celino Arraes Neto	3º	03.09.1989 à 01.10.1994	90

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo** - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 7822/2004 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9.077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 6765/2004. RESOLVE, reduzir em 02 (duas) horas, o expediente diário, nos termos do § único do artigo 88, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do servidor EXPEDITO JOSÉ EUFRÁSIO PEDROSA, matrícula nº 14811.1, Guarda de 1ª Classe, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, no período de agosto a dezembro de 2004. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 10 de setembro de 2004. **Vânia Sobreira Araújo** - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 269/2004 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso III, do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza (RDGMF). RESOLVE suspender por 05 (cinco) dias, a partir de

13.09.2004, ROSECARLOS ADRIANO DO NASCIMENTO, Guarda de 1ª Classe, nº 385, matrícula nº 11415, por apresentar sinais de embriagues enquanto encontrava-se em serviço. Quanto ao abandono do posto, resolve absolvê-lo, uma vez que o mesmo fora autorizado a sair do posto de serviço pela coordenadora do mesmo, conforme apurado em sindicância instituída pela Portaria nº 260/2004. Assim foi incurso no art. 23, § 1º, inciso IV cumulado com o § 2º, sendo reincidente, do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza. Trata-se de uma transgressão média permanecendo no Comportamento Bom. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza-Ce, 26 de agosto de 2004. **Joaquim Izídio Neto** - DIRETOR GERAL.

*** **

PORTARIA Nº 271/2004 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 184, inciso III, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE suspender por 02 (dois) dias, a partir de 13.09.2004, YLKA TÂMARA LIMA FREITAS, Agente de Cidadania, matrícula nº 51.797.1, nos moldes do art. 175, inciso II, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, por faltar sem motivo justificável, sendo reincidente, nos dias 09, 15 e 16.06.2004, conforme apurado em sindicância instituída pela Portaria nº 261/2004. Assim foi incurso no art. 178, cominado com o art. 168, inciso XIV do mesmo diploma legal. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza-Ce, 26 de agosto de 2004. **Joaquim Izídio Neto** - DIRETOR GERAL.

*** **

PORTARIA Nº 273/2004 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso III, do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza (RDGMF). RESOLVE suspender por 03 (três) dias, a partir de 13.09.2004, JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA, Subinspetor de 3ª Classe, nº 148, matrícula nº 09.106, por faltar ao serviço sem motivo justificável nos dias 11 a 14.07.2004, conforme apurado em sindicância instituída pela Portaria nº 270/2004. Assim foi incurso no art. 23, § 1º, inciso XXVII cumulado com o § 2º, sendo reincidente, do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza. Trata-se de uma transgressão média permanecendo no Comportamento Bom. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza-Ce, 27 de agosto de 2004. **Joaquim Izídio Neto** - DIRETOR GERAL.

*** **

PORTARIA Nº 274/2004 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso III, do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza (RDGMF). RESOLVE suspender por 03 (três) dias, a partir de 13.09.2004, SÍLVIO NOBERTO MONTEIRO, Guarda de 1ª Classe, nº 469, matrícula nº 03.359, por faltar ao serviço sem motivo justificável nos dias 05, 06, 12, 13 e de 26 a 31.07.2004, conforme apurado em sindicância instituída pela Portaria nº 270/2004. Assim foi incurso no art. 23, §1º, inciso XXVII do Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza. Trata-se de uma transgressão média permanecendo no Comportamento Bom. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza-Ce, 27 de agosto de 2004. **Joaquim Izídio Neto** - DIRETOR GERAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Finanças do Município.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 04/2004.
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de produtos de informática tendo como serviços acessórios e instalação, o treinamento, a assistência e o suporte técnicos desses produtos.

Trata-se de processo administrativo de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, em que restou realizado procedimento licitatório, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para compra de produtos de informática tendo como serviços acessórios a instalação, o treinamento, a assistência e o suporte técnicos desses produtos. Dessa forma, tenho por bem, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o item 09.00, subitem 09.01, do Edital de Licitação, e no que mais dos autos consta, em HOMOLOGAR e ADJUDICAR os objetos licitados constantes do Anexo I, em favor da empresa NIXCOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 493.816,27 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). Publique-se. Fortaleza, 30 de agosto de 2004. **Francisco José Gomes - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, que entre si celebram a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil S.A e o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. DATA: 24 de maio de 2004. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, § 1º, incisos II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo nº 291/2004-SDE. PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo contará o dia seguinte ao término do convênio, ou seja, 25.05.2004, devendo estender-se até 22.12.2004. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio não alteradas por este termo aditivo. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF. Maria do Carmo Magalhães - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. Jackson Antônio da Trindade Rocha - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - BANCO DO BRASIL S.A. - AGÊNCIA SETOR PÚBLICO DE FORTALEZA. VISTO: Januária Marques Falcão da Luz - ASSESSORA JURÍDICA - SDE.**
 *** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e a Operação Fortaleza - OPERFOR. DATA: 01 de julho de 2004. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo nº 236/2004-SDE. PRAZO: O prazo do presente termo aditivo contará do dia seguinte ao término do convênio, ou seja, 02.07.2004, devendo estender-se até 22.12.2004. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio não alteradas por este termo aditivo. ASSINAM: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF. Maria do Carmo Magalhães - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. Francisca Zenaide Cavalcante de Magalhães - OPERAÇÃO FORTALEZA - OPEFOR. VISTO: Januária Marques Falcão da Luz - ASSESSORA JURÍDICA - SDE.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

PORTARIA Nº 024/2004 - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe o artigo 176 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 11.710, de 31.08.2004, que redefine o horário de expediente dos servidores públicos do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação do Decreto mencionado, quanto aos gastos, face às imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. RESOLVE, determinar ao Departamento Administrativo Financeiro o cumprimento das seguintes normas no âmbito desta Secretaria Executiva Regional V: 1 - O expediente diário dos ocupantes de cargos de carreira e de cargos em comissão, no período compreendido entre 13 de setembro a 31 de dezembro, será cumprido no horário de 08:00 às 14:00 horas, sem tolerância; 2 - O horário de atendimento ao público, será cumprido de 08:00 às 14:00 horas, diariamente, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente; 3 - Redimensionar em obediência ao Decreto nº 1.001, de 11.12.1996, o auxílio-refeição concedendo o referido benefício com exclusividade aos servidores que permanecerem com a carga horária de que trata os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, do Decreto nº 11.710, de 31.08.2004; 4 - Fica mantido o vale-transporte, observando o que dispõe o art. 1º do Decreto acima quanto a carga horária; 5 - Manter rigoroso controle na frota de veículos, objetivando a redução de combustível e redução do quantitativo de veículos locados; 6 - Reduzir o número de terceirizados, face o novo horário estabelecido; 7 - Adotar medidas que visem menor consumo de energia elétrica face o novo horário; 8 - Levantar o número de estagiários por departamento/órgão, e adaptar às normas de redução de despesa; 9 - Fica proibida a concessão de serviço extraordinário, salvo os casos previstos nos Decretos nºs 10.943, de 20.03.2001, 11.168 de 28.03.2002 e 11.592 de 01.03.2004; 10 - Os horários estabelecidos não se aplicam aos servidores públicos e municipais lotados e em efetivo exercício nos hospitais, postos de saúde, centros integrados de educação e saúde e nas escolas da rede municipal, bem como, nos centros de cidadania e àqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços que necessitem ser prestados de forma ininterrupta e em horários especiais, tais como limpeza pública; 11 - Os responsáveis pela limpeza física das instalações da sede desta regional realizará seus serviços no horário de 07:00 às 13:00 horas; 12 - Os assessores diretos desta secretaria deverão assumir a responsabilidade pela execução de todos os serviços inerentes a sua área de atuação, equacionando os mesmos ao novo horário estabelecido, de forma a não sofrer solução de continuidade e perfeito desempenho das funções de cada assessoria, distrito ou setor. Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de setembro de 2004, revogada as disposições encontradas. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V, em 10 de setembro de 2004. **Teodora Ximenes da Silveira - SECRETÁRIA - SER V.**

buições legais e na forma que dispõe o artigo 176 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 11.710, de 31.08.2004, que redefine o horário de expediente dos servidores públicos do Município; CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação do Decreto mencionado, quanto aos gastos, face às imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. RESOLVE, determinar ao Departamento Administrativo Financeiro o cumprimento das seguintes normas no âmbito desta Secretaria Executiva Regional V: 1 - O expediente diário dos ocupantes de cargos de carreira e de cargos em comissão, no período compreendido entre 13 de setembro a 31 de dezembro, será cumprido no horário de 08:00 às 14:00 horas, sem tolerância; 2 - O horário de atendimento ao público, será cumprido de 08:00 às 14:00 horas, diariamente, de segunda a sexta-feira, ininterruptamente; 3 - Redimensionar em obediência ao Decreto nº 1.001, de 11.12.1996, o auxílio-refeição concedendo o referido benefício com exclusividade aos servidores que permanecerem com a carga horária de que trata os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, do Decreto nº 11.710, de 31.08.2004; 4 - Fica mantido o vale-transporte, observando o que dispõe o art. 1º do Decreto acima quanto a carga horária; 5 - Manter rigoroso controle na frota de veículos, objetivando a redução de combustível e redução do quantitativo de veículos locados; 6 - Reduzir o número de terceirizados, face o novo horário estabelecido; 7 - Adotar medidas que visem menor consumo de energia elétrica face o novo horário; 8 - Levantar o número de estagiários por departamento/órgão, e adaptar às normas de redução de despesa; 9 - Fica proibida a concessão de serviço extraordinário, salvo os casos previstos nos Decretos nºs 10.943, de 20.03.2001, 11.168 de 28.03.2002 e 11.592 de 01.03.2004; 10 - Os horários estabelecidos não se aplicam aos servidores públicos e municipais lotados e em efetivo exercício nos hospitais, postos de saúde, centros integrados de educação e saúde e nas escolas da rede municipal, bem como, nos centros de cidadania e àqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços que necessitem ser prestados de forma ininterrupta e em horários especiais, tais como limpeza pública; 11 - Os responsáveis pela limpeza física das instalações da sede desta regional realizará seus serviços no horário de 07:00 às 13:00 horas; 12 - Os assessores diretos desta secretaria deverão assumir a responsabilidade pela execução de todos os serviços inerentes a sua área de atuação, equacionando os mesmos ao novo horário estabelecido, de forma a não sofrer solução de continuidade e perfeito desempenho das funções de cada assessoria, distrito ou setor. Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de setembro de 2004, revogada as disposições encontradas. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V, em 10 de setembro de 2004. **Teodora Ximenes da Silveira - SECRETÁRIA - SER V.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 132/2004 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Decreto nº 10943, de 20.03.2001, acrescido pelo Decreto nº 11.168, de 28.03.2002. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários nos termos dos artigos 114 e 115, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinado com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal, no valor correspondente a remuneração de 40 (quarenta) horas a serem trabalhadas, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), referente ao período de 04.08.2004 à 31.08.2004, ao servidor abaixo relacionado, lotado neste Instituto.

NOME	MAT.	FUNÇÃO
Francisco de Assis de Souza	09913.1	Auxiliar de Serviços Gerais (Arquivo Médico)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 31 de

agosto de 2004. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE DO IPM. VISTO: Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2003 - CONTRATANTE: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH. CONTRATADO: SIGMA Home School Bezerra Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 2270 - loja 01 - Fortaleza-Ce, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.072.167/0001-19, neste ato representada por seu Diretor CÉLIO FERNANDO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, portador do RG nº 8424280, SSP-CE e CPF nº 233.304.283-15. OBJETO: Aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2004, em virtude da necessidade da prestação dos serviços a serem executados de forma contínua. FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/03 e disposições da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Contratante, Contratada, Testemunhas e Assessoria de Negócios Jurídicos. DATA E LOCAL: Fortaleza-Ce, 01 de setembro de 2004.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

PORTARIA Nº 071/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9.077. RESOLVE, conceder a Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários, nos termos dos artigos 114 e 115 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 10.160 de 05.09.97, no valor correspondente a remuneração de (44) horas trabalhadas no período de 01.08.04 à 31.08.04, (42) horas trabalhadas no período de 01.09.04 à 30.09.04, acrescidas 50% (cinquenta por cento) ao servidor da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Lívio Rocha Neto	10146.1	Motorista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Vânia Sobreira Araújo - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 73/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar de acordo com o artigo 41, inciso I da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, ELIAS ALVES CHAVES, do cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, constante do Quadro Permanente - Parte - Cargos em Comissão, a partir de 31.08.04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 74/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar de acordo com o artigo 41, inciso I da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, FERNANDO CEZAR AMARO DE MOURA, do cargo de Motorista da Presidente, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, constante do Quadro Permanente - Parte - Cargos em Comissão, a partir de 31.08.04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 75/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei nº 6.794, de 27.12.90, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.91, FERNANDO CÉZAR AMARO DE MOURA, do cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, constante do Quadro Permanente - Parte - Cargos em Comissão, a partir de 01.09.04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 76/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei nº 6.794, de 27.12.90, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.91, MANOEL NIVALDO SOUSA FONTENELE, do cargo de Motorista da Presidente, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, constante do Quadro Permanente - Parte - Cargos em Comissão, a partir de 01.09.04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 77/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar de acordo com o artigo 41, inciso I da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Município nº 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, FRANCISCA GLADYS PONTES CRUZ, do cargo de Encarregada de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, constante do Quadro Permanente - Parte - Cargos em Comissão, a partir de 31.08.04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 78/2004 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei nº 6.794, de 27.12.90, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.91, MARIA JOSÉ GOMES DE SOUSA, para o cargo de Encarregado de Atividades Técnicas, simbologia DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Fundação da Criança e da Família Cidadã -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

FUNCI, constante do Quadro Permanente - Parte - Cargos em Comissão, a partir de 01.09.04. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI, em 24 de agosto de 2004. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA

PORTARIA Nº 266/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.662, de 05 de maio de 2004. RESOLVE dispensar os membros constantes da relação abaixo da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Projeto Controle Integrado de Transportes de Fortaleza - CITFOR, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, a partir de 02 de agosto de 2004.

NOME	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMB.
André Schramm Brandão	Analista Técnico	DNS-2
Jorge Alberto Barreto Rebouças	Analista Técnico	DNS-2

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de julho de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 267/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.077, de 13 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29 de agosto de 1997 e o que consta do Decreto nº 11.662, de 05 de maio de 2004. RESOLVE designar os membros constantes da relação abaixo para compor a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Projeto Controle Integrado de Transportes de Fortaleza - CITFOR, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, a partir de 02 de agosto de 2004.

NOME	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMB.
Flávio José Craveiro Cunto	Analista Técnico	DNS-2
Hamifrancy Brito Mene-ses	Analista Técnico	DNS-2

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de julho de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE DA AMC.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 303/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 41, item I da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, PAUL GERHARD WITZBIKI DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de setembro do corrente. Cientifique-se,

publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 304/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 41, item I da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, CARLOS RUBEN BARBOSA FILHO, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico (Atividades Auxiliares), símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de setembro do corrente. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 305/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, de acordo com o art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, nomear PAUL GERHARD WITZBIKI DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Operacionalização de Transporte e Trânsito, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de setembro do corrente. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 306/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, de acordo com o art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, nomear CARLOS RUBEN BARBOSA FILHO, para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de setembro do corrente. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 307/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, de acordo com o art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, nomear MÔNICA MARIA VASCONCELOS COSTA, para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico (Atividades Auxiliares), símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de setembro do corrente. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2004

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 13

PORTARIA N° 310/2004 - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE cessar os efeitos da Portaria n° 051/2003, que nomeava REGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Operacionalização de Transporte e Trânsito, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de setembro de 2004. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de setembro de 2004. **Francisco José Matos Nogueira - PRESIDENTE.** VISTO: **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 59/2004

Divulga a composição da Comissão de Captação de Recursos do COMDICA.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a deliberação unânime na Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2004. RESOLVE: Art. 1° - Tornar público a composição da Comissão de Captação de Recursos:

CONSELHEIRO	ENTIDADE
Maria Suzene Praciano Teixeira	SER I
Maria Maruza M. de Carvalho	SER II
Josélia Silva Sousa	SER V
Francisco Acelino Braga de Castro	Associação dos Mor. do Bairro Henrique Jorge
Lázaro Mateus de Alencar	Centro Assistencial André Luiz
José das Graças Costa Silva	Assoc. Com. dos Moradores da Praia do Futuro II

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em 09 de setembro de 2004. **Ilcia Ponciano Lima - PRESIDENTE.**

*** **

RESOLUÇÃO N° 60/2004

Define o novo horário de funcionamento dos funcionários do COMDICA e horário de atendimento ao público.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto n° 11.710, de 31 de agosto de 2004 e a Portaria n° 25/2004. RESOLVE: Art. 1° - O horário de expediente dos funcionários do COMDICA, bem como o atendimento ao público, no período compreendido entre o dia 13 de setembro de 2004 e 31 de dezembro de 2004, será cumprido no horário das 08:00 às 14:00 horas. Art. 2° - As reuniões previamente agendadas do Colegiado do COMDICA ocorrerão no horário das 14:00 às 17:00 horas, conforme calendário em anexo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE, em 10 de setembro de 2004. **Ilcia Ponciano Lima - PRESIDENTE.**

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
HORÁRIO: 14:00 ÀS 17:00
COMDICA - 2004

JANEIRO DIA 22	JULHO DIAS 08 / 22
FEVEREIRO DIAS 05 / 19	AGOSTO DIAS 05 / 19
MARÇO DIAS 04 / 18	SETEMBRO DIAS 09 / 23
ABRIL DIAS 08 / 22	OUTUBRO DIAS 07 / 21
MAIO DIAS 06 / 20	NOVEMBRO DIAS 04 / 18
JUNHO DIAS 03 / 17	DEZEMBRO DIAS 02 / 16

COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - EXTRATO DE ADITIVO: Quarto Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Transporte Coletivo - CTC e a empresa EMPRESA FLUXOS AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. OBJETO: Manutenção e suporte do programa de computador "Fx Pessoal" para Windows. DOS PREÇOS: O preço contratual será corrigido monetariamente pelo IGP-M, conforme prevê a cláusula quinta do contrato original, cujo valor mensal corresponderá a quantia de R\$ 621,56 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). DA PRORROGAÇÃO: O contrato de prestação de serviços e licenciamento do programa de informática "Fx Pessoal" será prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2005. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo ao contrato, fundamenta-se na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: Fortaleza, 01 de setembro de 2004. ASSINAM: **Dr. Marcos Clésio Jurema Costa - DIRETOR-PRESIDENTE DA CTC** e o **Dr. Edson Amaro de Souza Júnior - REPRESENTANTE DA EMPRESA FLUXUS AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.** TESTEMUNHAS: Tereza Cristina Maia de Oliveira e Anice Bardawil Campos. **Danuza Maria Soares de Pontes - ADVOGADA.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI N° 8882, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Cria a Feira de Artesanato, Comidas Típicas e Cultura do Bairro de Fátima, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1° - Fica criada, no Bairro de Fátima, a Feira de Artesanato, Comidas Típicas e Cultura do Bairro de Fátima (FEART). Art. 2° - O Conselho de Segurança do Bairro de Fátima (CSBF) ficará responsável pela organização, inscrição dos participantes, programação das atividades culturais, definindo data, hora e locais de realização do evento. Parágrafo Único - O Conselho de Segurança do Bairro de Fátima (CSBF) oficializará a Secretaria Executiva

Regional IV sobre a realização da FEART, informando data, hora, local, programação e os participantes inscritos na Feira. Art. 3º - A FEART fará parte do Calendário Cultural do Município de Fortaleza. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de setembro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8883, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Institui o DIA MUNDIAL DO LIVREIRO e o DIA MUNDIAL DO DIFUSOR CULTURAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o dia 22 de outubro como o Dia Mundial do Livreiro e do Difusor Cultural. Art. 2º - O Dia Mundial do Livreiro e do Difusor Cultural será comemorado no dia 22 de outubro de cada ano, como forma de homenagear esses profissionais em sua data festiva. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de setembro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8884, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza a instalação de contador de pulsos de ligações telefônicas, nos imóveis de Fortaleza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Ficam autorizadas as operadoras de telefonia fixa em Fortaleza a instalarem, nos imóveis que possuem aparelhos telefônicos em uso e em pleno funcionamento, contadores de pulsos de ligações emitidas. Parágrafo Único - O contador de pulsos de que esta lei informará ao usuário os seguintes itens: a) número de chamadas. b) tempo de cada chamada. c) valor em reais até o momento de cada consulta. Art. 2º - O contador de pulsos e sua instalação ficarão a critério do usuário, caso o mesmo faça a opção pela instalação, o valor do aparelho e instalação será debitado na conta telefônica, parcelado, e acordado entre as partes. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de setembro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8885 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Assegura aos idosos a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados em Fortaleza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica assegurada às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a

reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados no Município de Fortaleza. Art. 2º - As vagas de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Art. 3º - O descumprimento à determinação do art. 1º desta Lei implicará multa no valor de 1.000 (mil) UFIR's (Unidade Fiscal de Referência). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de setembro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8886 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Denomina de D. MARIA LAURA DE MELO o Centro de Referência do Idoso da Regional IV, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica denominado de D. Maria Laura de Melo o Centro de Referência do Idoso, situado no âmbito da Regional IV. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de setembro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0019 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Altera a Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 inciso IV e parágrafo único do art. 50 da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito, tem como finalidade a proteção preventiva e ostensiva dos bens e instalações, a garantia dos serviços públicos municipais e a Defesa Civil do Município, bem como formular as políticas e as diretrizes gerais para a segurança municipal." (NR) Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - Compete a Guarda Municipal de Fortaleza: I - executar a vigilância e promover a preservação dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos do Município, realizando rondas diurnas e noturnas; (NR) II - realizar a segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e, em caráter eventual, de outras autoridades indicadas pelo Chefe do Executivo Municipal; (NR) III - efetuar serviço de apoio e fiscalização, na área de segurança, aos eventos de interesse da Prefeitura Municipal; (AC) IV - executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas no Município, atuando em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado; (NR) V - apoiar as promoções de incentivo ao turismo local; VI - executar as ações preventivas e emergenciais de

Defesa Civil do Município, quando da ocorrência de calamidade pública, prestando socorro às vítimas, em parceria com o competente órgão de Defesa Civil do Estado; VII - realizar a vigilância e a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico, incluindo os logradouros, praças e jardins; (AC) VIII - atuar como corpo voluntário de combate a incêndios, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado; IX - auxiliar na área de segurança a Agência Reguladora de Limpeza na fiscalização da prestação dos serviços alusivos às atividades do exercício de polícia nas praças, jardins e logradouros públicos; X - auxiliar a Agência Reguladora de Limpeza na fiscalização da prestação dos serviços de limpeza urbana nas praças, jardins e logradouros públicos; XI - firmar convênios com órgão e entidades públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de serviços pertinentes à área de segurança; XII - colaborar na fiscalização e garantir a prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município, desempenhando atividade de polícia administrativa, nos termos previstos no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, combinado com o inciso XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município" (NR). Art. 3º - O art. 4º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 4º - A estrutura organizacional da Guarda Municipal de Fortaleza passa a ser a seguinte: I - Direção-Geral, a ser exercida pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal de Fortaleza; (NR) II - Direção Adjunta, a ser exercida pelo Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza; (NR) III - Órgãos de Atuação Programática; IV - Órgão de Execução Instrumental; V - transforma-se a Assessoria de Defesa Civil em Coordenadoria de Defesa Civil, com simbologia DNS-1, vinculada à guarda Municipal de Fortaleza, que terá como agregados a Comissão de Defesa Civil e os Agentes de Cidadania, tendo para tanto total autonomia administrativa e financeira, cujas funções serão objeto de regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo". (AC) Art. 4º - É acrescentado no art. 4º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, o art. 4-A, com a seguinte redação: " Art. 4-A - A dotação orçamentária destinada à Defesa Civil, oriunda do orçamento municipal para exercício de 2004, será executada em conjunto pela Diretoria-Geral da Guarda Municipal de Fortaleza e a Coordenadoria de Defesa Civil, instituída pelo inciso V do art. 4º desta Lei Complementar". (AC) Art. 5º - O art. 5º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - Para ocupar a função de Diretor-Geral e Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza exige-se formação de nível superior e comprovada experiência, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, na área de segurança pública, podendo também recair a escolha sobre oficiais superiores das Forças Armadas e da Polícia Estadual, sendo nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal. § 1º - O Diretor-Geral da Guarda Municipal participará como membro do Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM), gozando das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Titular da Autarquia ou Fundação Municipal, sendo substituído nos casos de ausência ou impedimento pelo Subdiretor. § 2º - O Diretor-Geral da Guarda Municipal terá à sua disposição Secretário Executivo nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal." Art. 6º - O art. 13 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13 - O regime jurídico dos servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, pertencentes ou não à categoria funcional de Guarda, Agente de Cidadania e Agente Especial, será objeto de lei de planos de cargos e carreiras específicos para servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e o Plano Municipal de Cargos e Carreiras." (NR) Art. 7º - O art. 14 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 - A nomeação para cargo efetivo inicial do Corpo da Guarda Municipal, da Categoria de Guarda, Agente de Cidadania e Agente Especial, depende de aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, segundo os critérios estabelecidos em edital do concurso público. Parágrafo Único - Haverá concurso público apenas para os níveis iniciais de Guarda de

2ª Classe e Subinspetor de 2ª Classe do Corpo da Guarda e para as demais carreiras não pertencentes ao Corpo da Guarda de Fortaleza." (NR) Art. 8º - O art. 15 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15. São requisitos indispensáveis ao Corpo da Guarda Municipal da Classe de Guardas, Agentes de Cidadania e Agentes Especiais: I - segundo grau completo; II - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos; III - boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo; IV - reputação ilibada, comprovada mediante documentação a ser exigida no edital do concurso público." Art. 9º - O art. 17 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. - O ordenamento hierárquico da Categoria de Guarda Municipal compreende as seguintes classes: I - Classes de Guarda: a) Guarda de 2ª Classe; b) Guarda de 1ª Classe; II - Classes de Subinspetor: a) Subinspetor de 2ª Classe; b) Subinspetor de 1ª Classe; III - Classe de Inspetor: a) Inspetor. § 1º - Há hierarquia entre as Classes de Subinspetor e de Guarda de 1ª Classe e de 2ª Classe, sendo estas subordinadas àquelas. § 2º - Em decorrência da extinção da Classe de Subinspetor de 3ª Classe, os atuais Subinspetores de 3ª Classe passam à Classe de Subinspetor de 2ª Classe e os de 2ª Classe passam para a 1ª Classe. § 3º - Os ocupantes das classes de 1º, 2º e 3º Inspetores passam à Classe de Inspetor, tendo este ascensão hierárquica sobre as demais classes, referidas no Anexo Único desta Lei Complementar. § 4º - Os guardas de 1ª Classe, que atendem aos requisitos de promoção para a classe hierárquica imediatamente superior, conforme estabelecido na Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, passarão a exercer a função de Subinspetor de 2ª Classe." (AC) Art. 10 - O parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 - Parágrafo Único - A Gratificação de Risco de Vida, referida no caput deste artigo, incorpora-se aos proventos de aposentadoria, desde que comprovada a percepção do benefício por um período superior a 2 (dois) anos, de forma ininterrupta, na data da postulação da aposentadoria." (NR) Art. 11 - O art. 23 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23. É proibido o uso do uniforme ao Guarda Municipal, quando: I - não mais pertencer ao efetivo da Guarda Municipal de Fortaleza; II - estiver exercendo função comissionada ou à disposição de outro órgão não pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza, desde que esteja realizando atividade não inclusa nas competências legais do cargo de Guarda Municipal; III - passar para a inatividade. Parágrafo Único - O Regime Disciplinar da Guarda Municipal poderá prever proibições ao uso do uniforme, não constantes neste artigo." (NR) Art. 12 - O art. 21 da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 21 - O Corpo da Guarda Municipal está especificado no Anexo Único desta Lei Complementar, com denominação e qualificação ali previstas. § 1º - A Categoria de Guarda Municipal organiza-se em 5 (cinco) Classes, na forma estabelecida pelo Anexo Único desta Lei Complementar. § 2º - A nova distribuição substitui e extingue a atual denominação, descrita na Lei Complementar nº 0007, de 01 de setembro de 1992." Art. 13 - A Guarda Municipal será composta por um contingente de Guardas correspondente aos cargos necessários ao cumprimento de suas finalidades, sendo um efetivo de Guardas, Agentes de Cidadania e Agentes Especiais fixado no limite máximo de 2.355 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco mil) componentes. Art. 14 - O preenchimento dos cargos, previstos no caput do art. 9º desta Lei Complementar, dar-se-á pelo efetivo já existente da Guarda Municipal de Fortaleza, considerando o critério de antiguidade, e as promoções subseqüentes dar-se-ão pelos critérios estabelecidos no regulamento de promoções, a ser aprovado por Decreto, dentro dos limites e quantitativos abaixo: I - 106 Inspetores; II - 225 Subinspetores de 1ª Classe; III - 300 Subinspetores de 2ª Classe; IV - 855 Guardas de 1ª Classe; V - 639 Guardas de 2ª Classe; VI - 200 Agentes de Cidadania; VII - 30 Agentes Especiais. Art. 15 - A composição e atribuições dos setores e diversas funções da

estrutura organizacional da Guarda Municipal de Fortaleza fixadas por Regulamento a ser aprovado, através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar. Art. 16 - Fica criado o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania, constituído pelos mecanismos consolidados por esta Lei Complementar, objetivando a integração das ações preventivas de segurança patrimonial, Defesa Civil e de serviços públicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único - As atividades a serem regulamentadas para o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania, referido no caput deste artigo, sob nenhuma hipótese, deverão invadir as competências funcionais da Guarda Municipal de Fortaleza, notadamente as da área de segurança. Art. 17 - A formulação do Plano Integrado de Segurança e Cidadania observará as seguintes diretrizes: I - ação integrada com as demais políticas municipais, principalmente do meio ambiente, educação, saúde, cultura e ação social; II - promoção de campanhas educativas de estímulo à diminuição da violência, preservação do patrimônio público e meio ambiente; III - integração do serviço de segurança patrimonial do Município, inclusive aquele prestado por empresas terceirizadas; IV - unificação do serviço de radiocomunicação operado no âmbito da Prefeitura Municipal; V - integração com o Sistema de Segurança Pública Estadual, visando obter informações estatísticas de interesse às ações a serem desenvolvidas no âmbito municipal. Art. 18 - A Jornada de Trabalho dos servidores, integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza, é estabelecida no art. 4º da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município, podendo, entretanto, ser estabelecido um sistema de escala de serviço e de aferição de frequência, visando atender ao interesse público. Art. 19 - A Guarda Municipal terá direito a passe livre nos transportes coletivos urbanos de passageiros no âmbito do município de Fortaleza. Parágrafo Único - Usufruirá deste direito o Guarda, o Subinspetor e o Inspetor da Guarda Municipal, bem como o Agente de Cidadania e o Agente Especial, quando estiverem a serviço da municipalidade, devidamente uniformizados. Art. 20 - Excluídas as gratificações por tempo de serviço e as demais percebidas por direito adquirido, todos os Guardas Municipais, ativos e inativos, em suas respectivas classes, deverão receber seus vencimentos e proventos com percepção remuneratória igualitária na forma prevista em lei. Art. 21 - Os integrantes do Corpo da Guarda Municipal de Fortaleza poderão utilizar armamentos e equipamentos para ações defensivas, de acordo com o Estatuto do Desarmamento, Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e devidamente regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto. Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Guarda Municipal, acrescida dos créditos suplementares necessários. Art. 23 - A transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres dispostos no Decreto Regulamentar de Punições a ser editado posteriormente, cominando ao infrator as sanções previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis ao caso. Art. 24 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, notadamente os arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 21 e parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991; a Lei Complementar nº 0007, de 01 de setembro de 1992; e os Decretos Municipais que regulamentam a atividade da atual Guarda, os quais deverão ser reformulados para se adequarem a esta Lei Complementar. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 08 de setembro de 2004. **Carlos Alberto Gomes Mesquita - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL

I - Parte Permanente de Provimento Efetivo

CLASSE	QUANTIDADE
Guarda Municipal de 2ª Classe	639
Guarda Municipal de 1ª Classe	855
Subinspetor de 2ª Classe	300
Subinspetor de 1ª Classe	225
Inspetor	106
Agente Municipal de Serviços Públicos e Cidadania	200
Agente Especial	30

*** **

EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: Contratação dos serviços de locação de mão-de-obra, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a ABCR - Associação Beneficente Cearense de Reabilitação. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 31 de agosto de 2004. VIGÊNCIA: 01 (um) mês, 01.09 a 30.09.2004. DOTAÇÃO: 01.101.2002.0002 - 3390-37. CONSIGNANTES: **Carlos Alberto Gomes Mesquita**, CPF 117.206.543/87 - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Marcelo Pereira D'Alencar**, CPF 385.174.183-87 - **PROCURADOR LEGAL DA ABCR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 15 (quinze) equipamentos shitches e 480 pontos lógicos, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortaleza e a empresa TELENORDESTE LTDA. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Fortaleza-Ce., 01 de setembro de 2004. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2004. VALOR: R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais. DOTAÇÃO: 0110120020001 - E. Despesa 3390-39.00. CONSIGNANTES: **Carlos Alberto Gomes Mesquita**, CPF 117.206.543/87 - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Paulo José Miranda Júnior**, CPF 352.522.196-72 - **SÓCIO GERENTE DA EMPRESA TELENORDESTE LTDA.**

D I V E R S O S

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO AUTRAN NUNES**

O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO AUTRAN NUNES, é uma entidade civil com responsabilidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza-Ceará, na Rua Barão de Cotegipe, 520 - Autran Nunes com o objetivo entre outros, criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidade governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, e será administrada pelos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral, b) Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Conselho Fiscal. A diretoria será eleita para um mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleita. Os sócios não se responsabilizarão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraída pela diretoria. O presente estatuto poderá ser complementado por regulamentos, aprovados em Assembléia Geral. A entidade só poderá ser extinta pela Assembléia Geral, com aprovação unânime dos membros com direito a voto, verificada a impossibilidade do cumprimento dos seus objetivos. No caso de extinção do Conselho Comunitário de Segurança do Autran Nunes, serão seus bens destinados a uma instituição congênere, sem fins lucrativos e reconhecida-mente de utilidade pública.

A DIRETORIA

*** **